

GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ ME nº 35.652.154/0001-42

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 35.652.154/0001-42 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo realizada, de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **29 de dezembro de 2020**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Os Cotistas foram convocados, em âmbito de Assembleia Geral Ordinária, para:

(i) Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2020.

E, em âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, para:

(ii) Deliberar quanto à possibilidade de aquisição pelo Fundo de Cotas de FII Conflitados, observados os seguintes critérios: (i) a aquisição deverá observar a limitação de até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo alocados nas referidas cotas, (ii) as Cotas de FII Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução CVM nº 400 ou oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, sendo que, deverá ser observada a limitação de 50% do valor base da oferta no âmbito da oferta ICVM 476; e (iii) adicionalmente, deverão ser observados os seguintes critérios de concentração, sem prejuízo dos limites de concentração por emissor ou por modalidade de ativos estabelecido nos termos da regulamentação aplicável:

Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Venda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Renda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Renda”, em até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando **47.43 %** das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o item “i” da ordem do dia:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
73.02%	0.00%	26.34%

Diante das respostas recepcionadas, a matéria do item “i” colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **APROVADA**, pelo voto favorável, da maioria dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

Por fim, foram apurados os seguintes resultados para o item “ii” da ordem do dia:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
34.68%	0.00%	12.58%

Diante das respostas recepcionadas, a matéria do item “ii” colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **APROVADA**, pelo voto favorável, da maioria dos votos, dos Cotistas que responderam a Consulta Formal, sendo atingido o quórum de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**